07
A

Allyson Fortuna
Advocacia e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA COMARCA DE PIRPIRITUBA-PB.

LUIS DE FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 971.449.248-34, RG: 740.660-2° via e **SEVERINA VIANA DA FREITAS,** brasileira, casada, inscrita no CPF: 441.249.964-20, RG: 869.876-2°VIA, residentes na Rua Prefeito Ferreira de Mello, n° 212, Centro, Pirpirituba/PB, por intermédio do seu procurador e advogados signatário **(doc. 01)** vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, propor a presente

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT (MORTE) – RITO SUMÁRIO

contra **BRADESCO SEGUROS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 33.055.146/0001-93, na pessoa de seu representante legal, com sede situada Parque Solon de Lucena, nº 641 – Centro - João Pessoa/PB – CEP : 58013-13, fone (83) 3222.4837, o faz pelos motivos fáticos e jurídicos expostos a seguir:

I – PRELIMINARMENTE

DA JUSTIÇA GRATUITA

1. Inicialmente, pugnam os requerentes a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos exatos termos do art. 4º da Lei 1.060/1950 e 5º, LXXIV, da Constituição Federal, por não ter condições de arcar com as custas do processo, sem prejuízo dos sustentos próprios ou de sua família, consoante comprova a inclusa declaração acostada aos autos **(doc. 01)**.

Rua Pres. João Pessoa, 118, Centro - Pirpirituba/PB - CEP 58.213-000
(83) 3277 - 1030 / 8737 - 9335
Email: fortuna5@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Allyson Fortuna
Advocacia e Consultoria Jurídica

2. É cediço, que a aludida afirmação, nos moldes dos dispositivos reportados, bem como na forma da jurisprudência pátria dominante, já é suficiente para o deferimento do pedido, conforme se pode observar na decisão do Tribunal de Justiça da Paraíba a seguir, ***litteris:***

> **"Assistência judiciária – Afirmação de pobreza em requerimento da parte – Dispensa de outras provas.**
>
> **"Não é necessário, para a concessão do benefício da assistência judiciária, que a parte prove sua condição de necessitado. Basta a simples afirmação da sua pobreza, até prova e contrário".**
>
> **"Não está a parte obrigada, para gozar dos benefícios da assistência judiciária, a recorrer aos serviços da Defensoria Pública".** (TJPB – 2ª Câmara Cível – Apelação Cível nº 1996.004267-6. Rel. Des. Antonio Elias de Queiroga – Data do Julgamento: 24/03/1997 – Publ. DJ:03/04/1997).

3. Assim, à luz das argumentações apresentadas, pugnam os promoventes que V.Exa. se digne em conceder a gratuidade judicial pleiteada.

II – DOS FATOS

4. No dia 29/04/2013, por volta das 17:50 horas, o filho dos promoventes, José Jailson Viana de Freitas, foi vítima de acidente de moto ao colidir com uma viatura policial, próximo a rua do cemitério em Duas Estrada-PB, vindo a cair, conforme boletim de acidente de trânsito.

5. Ato contínuo, o senhor José Jailson foi socorrido para Hospital Regional de Guarabira com ferimentos graves, onde veio a falecer por traumatismo crânio encefálico no mesmo dia, conforme certidão de óbito em anexo.

6. Assim sendo, os promoventes, munido da documentação necessária, vem pleitear da empresa promovida o pagamento da indenização do seguro por morte do seu filho, uma vez

Rua Pres. João Pessoa, 118, Centro - Pirpirituba/PB - CEP 58.213-000
(83) 3277 - 1030 / 8737 - 9335
Email: fortuna5@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Allyson Fortuna
Advocacia e Consultoria Jurídica

que esta empresa integra a FENASEG (Federação Nacional dos Seguros Privados e de Capitalização), órgão responsável pelo pagamento da indenização do seguro DPVAT.

III – DO DIREITO

7. A pretensão dos autores encontra-se devidamente pacificada na legislação e jurisprudência pátria, consoante se observa adiante.

8. O seguro obrigatório – DPVAT - impõe o pagamento de prêmio aos proprietários de veículos automotores de via terrestre, garantindo, assim, às vítimas de acidentes, recebimento de indenização, quando da ocorrência de morte ou invalidez permanente, além do reembolso de despesas médicas e hospitalares, ainda que os responsáveis pelos danos causados não arquem com a reparação devida.

9. Conforme o dispositivo legal vigorante na Lei nº 6.194/74 em seu art. 3º, II, os promoventes têm direito a pleitear ao benefício do Seguro Obrigatório DPVAT no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), em caso de morte, *In verbis:*

> **"Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:**
>
> **I - até R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte."**

10. Como pode observar na Certidão de óbito e no Boletim de Acidente de trânsito apresentados, a morte do filho dos promoventes só se efetivou em decorrência do acidente de moto por ele sofrido, motivo pelo qual, levando-se em consideração o que dispõe a Lei nº 6.194/74, faz jus à indenização do seguro DPVAT.

11. Em conformidade com art. 5º da Lei 6.194/74, a indenização deverá ser paga mediante a comprovação do acidente e do dano causado, segundo o qual:

Rua Pres. João Pessoa, 118, Centro - Pirpirituba/PB - CEP 58.213-000
(83) 3277 - 1030 / 8737 - 9335
Email: fortuna5@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Allyson Fortuna
Advocacia e Consultoria Jurídica

> "Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

12. Há de se observar que o dispositivo supracitado instituiu uma responsabilidade objetiva, adotando a teoria do risco integral para empresas participantes da Sociedade Seguradora (FENASEG).

13. No que tange à legitimidade passiva da ré, cumpre-nos esclarecer que o art. 7º, da Lei 6.194/74, determina que, em se tratando do seguro denominado **DPVAT**, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao tal consórcio será parte legítima para figurar no pólo passivo de demanda que vise o percebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

14. A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do **complexo da FENASEG** se constitui em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas, a promovida.

15. Neste norte, a Jurisprudência Pátria coaduna do mesmo posicionamento, *in litteris*:

> **"APELAÇÃO CÍVEL - COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - LEGITIMIDADE - SEGURADORA - Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, porquanto a lei faculta ao beneficiário acionar aquela que melhor lhe aprouver, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados". (TAMG - AP 0350628-9 - Uberlândia - 1ª C.**

Rua Pres. João Pessoa, 118, Centro - Pirpirituba/PB - CEP 58.213-000
(83) 3277 - 1030 / 8737 - 9335
Email: fortuna5@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Allyson Fortuna
Advocacia e Consultoria Jurídica

Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) **(destaque nosso)**

16. Quanto à legitimidade passiva, portanto, não resta nenhuma dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no **complexo da FENASEG** é parte legítima para pagamento do seguro obrigatório.

17. Ademais, note-se, Excelência, que os promoventes acostaram aos autos todos os documentos necessários à comprovação da morte do seu filho em decorrência do acidente, assim como, a certidão de óbito, suficientes a evidenciar o dano por ele sofrido, cumprindo assim o que determina o art. 5º da Lei nº 6194/74, vejamos:

> "**O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado**". **(grifo nosso)**

18. Acerca da matéria, a jurisprudência é elucidativa e milita em favor da pretensão exordial, como se pode observar adiante:

> "**MÉRITO. SEGURO DPVAT. MORTE. DANOS PESSOAIS COMPROVADOS. DESPROVIMENTO DO APELO.** 0 ordenamento, jurídico nacional concede à pessoa que sofre acidente, em via terrestre, direito por danos pessoais causados por veículos automotores terrestres, o chamado DPVAT, em três hipóteses para o recebimento, quais sejam por morte, por invalidez permanente e por despesas médicas efetuadas, desde que comprovados. ***Havendo a comprovação do óbito, em decorrência de acidente automobilístico, é devida indenização do seguro DPVAT.*** **Desprovimento do apelo.**" TJPB - Acórdão do processo nº

Rua Pres. João Pessoa, 118, Centro - Pirpirituba/PB - CEP 58.213-000
(83) 3277 - 1030 / 8737 - 9335
Email: fortuna5@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Allyson Fortuna
Advocacia e Consultoria Jurídica

20020080111392001 - Órgão (TRIBUNAL PLENO) - Relator DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE - j. em 26/03/2012

CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. **AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PRELIMINAR AFASTADA. DEBILIDADE PERMANENTE COMPROVADA.** DIREITO À INDENIZAÇÃO. POSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO.

- Não falta ao apelado interesse de agir pelo simples fato de não ter comprovado, quando do ajuizamento da ação, o requerimento previamente feito perante a esfera administrativa, mormente quando evidenciada a resistência oferecida pela seguradora.

- Descabe falar em distinção entre invalidez e debilidade, já que o objetivo da norma é amparar as vítimas de acidente com veículos automotores pelos danos pessoais experimentados, de maneira que se a lei não faz qualquer espécie de discriminação, não cabe ao intérprete fazê-la.

- Recurso não provido. (20080910039219APC, Relator JOÃO MARIOSA, 3ª Turma Cível, julgado em 03/02/2010, DJ 23/03/2010 p. 119)
(...)

19. Infere-se, portanto, pelo ângulo que se olhe, a total subsistência da pretensão exordial, para que a indenização a ser fixada por esse juízo sirva de lenitivos promoventes, única forma existente de minimizar as agruras sofridas.

VI – DO PEDIDO

20. ***EX POSITIS,*** requerem os promoventes que V.Exa., após adotar as cautelas legais de estilo, se digne em:

Rua Pres. João Pessoa, 118, Centro - Pirpirituba/PB - CEP 58.213-000
(83) 3277 - 1030 / 8737 - 9335
Email: fortuna5@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Allyson Fortuna
Advocacia e Consultoria Jurídica

a) **CONCEDER-LHE** o benefício da justiça gratuita, pelos motivos indicados preambularmente.

b) **DETERMINAR** a citação do promovido, para que compareça em audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser oportunamente designada e, querendo, apresente a defesa, sob pena de confissão e revelia;

c) **JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE** o pedido formulado pelos promoventes para condenar o promovido a pagar a importância de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** referente à indenização por morte, a qual deverá ser corrigida até a data do efetivo pagamento.

d) Requer, por fim, a condenação da promovida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes a serem fixados por Vossa Excelência, a teor do art. 20, §4º, do CPC.

21. Por fim, protesta os promoventes, e de logo requer, a produção de todos os gêneros de provas admitidas em direito, especialmente, o depoimento pessoal do representante legal do promovido, oitiva de testemunhas, juntada de novos documentos, etc...

22. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valor de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Nestes termos,
Pede **DEFERIMENTO.**

Pirpirituba-PB, 07 de agosto de 2013.

ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA
- ADV. OAB/PB 16.855 -

Rua Pres. João Pessoa, 118, Centro - Pirpirituba/PB - CEP 58.213-000
(83) 3277 - 1030 / 8737 - 9335
Email: fortuna5@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

09
A

Allyson Fortuna
Advocacia e Consultoria Jurídica

TIAGO SIMÕES DE LIMA
-ESTAGIÁRIO-

Rua Pres. João Pessoa, 118, Centro - Pirpirituba/PB - CEP 58.213-000
(83) 3277 - 1030 / 8737 - 9335
Email: fortuna5@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

10
A

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: Luis de Freitas, casado, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº 371.448.246-06 nº 740.060 2ª via, residente e domiciliado na R. Pres. Ferreira de Melo, 212, Centro, Pirpirituba - PB;

OUTORGADOS: ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB no. 16.855, com escritório profissional situado à Rua Pres. João Pessoa nº118, Pirpirituba - PB.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei n.º 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Pirpirituba, 17 de julho de 2013.

Luis de Freitas

Outorgante/Declarante

Av. Pres. João Pessoa, 118, Centro, Pirpirituba, CEP: 58213-000
Fones: (83) 8737-0335/ 9989-8574
e-mail: fortuna5@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

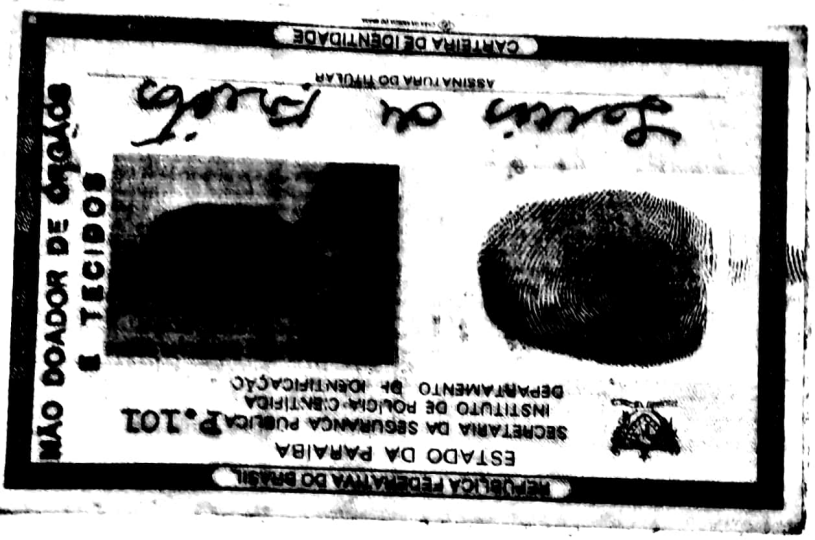

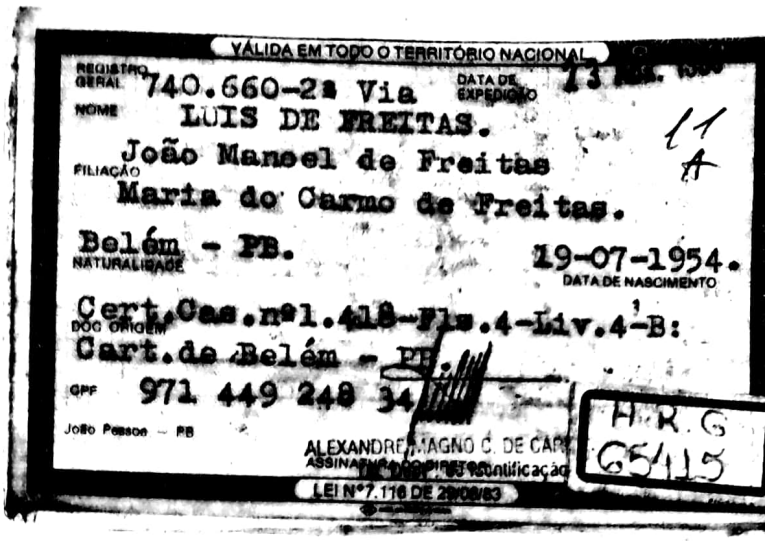

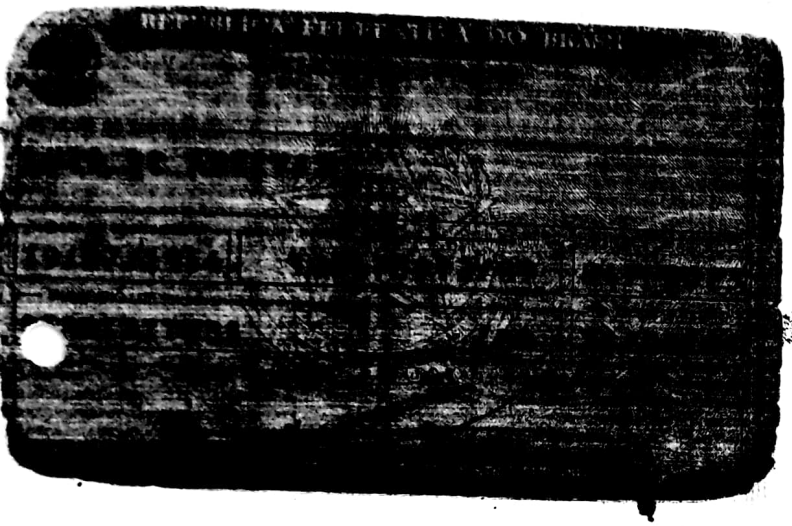

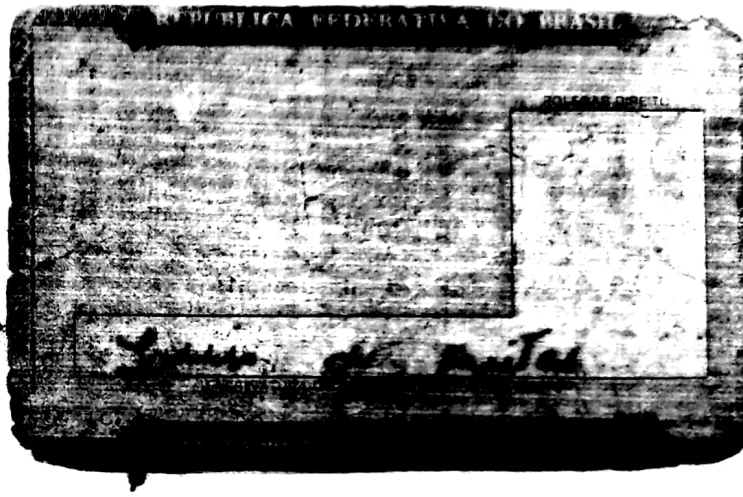

Digitalizado com CamScanner

7 A

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: Severina Viana de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 441.249.364-20 e RG nº 863.876-2ª via, residente e domiciliada na R. Pref. Ferreira de Melo, 212, Centro, Pirpirituba-PB;

OUTORGADOS: **ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB no. 16.855, com escritório profissional situado à Rua Pres. João Pessoa nº118, Pirpirituba - PB.

PODERES: Poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses e direitos do Outorgante perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive perante esta Douta Vara, propondo Ações competentes em que o Outorgante seja autor ou reclamante, defendendo-o quando for Réu, Interessado ou Requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, acordar, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firmar compromisso, prestar declarações, bem como substabelecer a presente com ou sem reservas de poderes, se assim lhes convier, praticarem todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ao qual dar como firme e valioso.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA DE RENDIMENTOS

A parte outorgante, conhecedora dos termos da Lei n.º 1.060/50, declara que é pobre na forma da lei e que não tem condições de dar prosseguimento à demanda judicial sem comprometimento da subsistência de sua vida e de sua família.

Pirpirituba, 17 de julho de 2013.

x Severina Viana de Freitas
Outorgante/Declarante

Av. Pres. João Pessoa, 118, Centro, Pirpirituba, CEP: 58213-000
Fones: (83) 8737-9335/ 9989-8574
e-mail: fortuna5@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.52

Severina Viana de Freitas

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 869.876 - 2 VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/07/2011

13 A

NOME SEVERINA VIANA DE FREITAS

FILIAÇÃO
PEDRO MARQUES DA SILVA
JOSEFA VIANA DA SILVA

NATURALIDADE TACIMA-PB

DATA DE NASCIMENTO 10/04/1961

DOC ORIGEM
CASAM N.1418 FLS.4 LIV.4 B
CARTORIO BELÉM-PB

CPF 441.249.964-20

João Pessoa PB

Israel Aurelliano da Silva Neto
ASSINATURA DO DIRETOR
Dir. Exec. Ha. Jud. Civ. e Crim.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
441.249.964-20

Nome
SEVERINA VIANA DE FREITAS

Nascimento
10/04/1961

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
7DEC.81C1.3CB7.0228

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:20:10 do dia 19/05/2011 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
SEVERINA VIANA DE FREITAS

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
10/04/61	93354812/01		047	0031

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
IRPIRITUBA/PB	18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Severina Viana de Freitas

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

20908634476 0008 1

SEVERINA VIANA FREITAS

10/04/1961

Válido em todo território nacional.

Todos têm direito a um atendimento digno e respeitoso.

DATASUS

CadSUS

SECRETARIA ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DIANTEIRO TRASEIRA FRENTE

Digitalizado com CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.917

José Jailson Viana de Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3250220 DATA DE EXPEDIÇÃO 18 JUL 2004

NOME JOSÉ JAILSON VIANA DE FREITAS

FILIAÇÃO Luís de Freitas
Severina Viana de Freitas

NATURALIDADE Guarabira Pb. DATA DE NASCIMENTO 15.10.1986

DOC ORIGEM Cert.Nasc.5.852fls.223-1ºLiv.A-06
Cart. Pirpirituba Pb.

14 A

P.S F8 275.179

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TÔ VACINADO BRASIL LIVRE DA RUBÉOLA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
053.044.864-55
JOSE JAILSON VIANA DE FREITAS
15/10/1986

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
ABR/2002
BANCO DO BRASIL

CARTÃO NACIONAL DE SAUDE
SUS
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

P.S F8 275.179

Em caso de perda ou roubo, comunicar ao Disque-Saúde. Fone 0800 61 1997 (ligação gratuita)
Todos têm direito a um atendimento digno e respeitoso.
VCT - 13980302
SECRETARIA ESTADUAL E MUNICIPAL DE SAUDE
MINISTERIO DA SAUDE
GOVERNO FEDERAL

Digitalizado com CamScanner

AVERBAÇÃO

O registrado(a) faleceu hoje conforme consta do termo nº 15133 fls. 136 do livro nº C-19 do registro de Óbitos deste Cartório. O referido é verdade. Dou fé.
Guarabira, 30 de abril de 2013

Oficial do Registro Civil

4A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraíba
COMARCA DE Pirpirituba
MUNICÍPIO DE Pirpirituba
DISTRITO DE Pirpirituba

Cartório Pirpirituba Pb.
Maria Estela Barbosa de Paiva
Oficial do Registro Civil

Maria Estala Barbosa de Paiva
Oficial do Registro Civil

Certidão de Nascimento

CERTIFICO que, às fls. V.223-1º do Livro A 06, sob N.o de Ordem 5.852 foi lavrado o assento do nascimento de José Jailson Viana de Freitas./xxx xxx xxx xxx

do sexo masculino, nascid o no dia 15/10/1986(quinze de outubro de mil novecentos e oitenta e seis)./xxx xxx xxx xxx às 22:00 horas e xxx minutos, em Guarabira-Pb, na Casa de Saúde e Maternidade Senhora da Luz, Ltda./ xxx

filh o de Luis de Freitas,n/Belém-Pb./ xxx xxx

e de Dona Severina Viana de Freitas,n/Tacima-Pb./xxx xxx

Sendo avós paternos João Manoel de Freitas./xxx xxx xxx

e Dona Maria do Carmo de Freitas./xxx xxx xxx

e avós maternos Pedro Marques da Silva./ xxx xxx

e Dona Josefa Viana da Silva./xxx xxx xxx

O assento foi lavrado em 23 de outubro de 1986 tendo sido declarante o pai./xxx xxx xxx xxx

e serviram de testemunhas Elias Calisto da Silva e Nelson Alves de Sousa, brasileiros, maiores, aqui resilentes./xxx xxx xxx

Observações: De acordo com a Le 6015, 31/12/73./xxx xxx
xxx xxx xxx xxx
xxx xxx xxx
xxx xxx xxx xxx
xxx xxx xxx
xxx xxx xxx xxx

O referido é verdade e dou fé.

Pirpirituba, 23 de outubro de 1986

Maria [illegible] Graças da Silva
~~Oficial~~ Escrevente ad-hoc

Ord. 23/3

Digitalizado com CamScanner

16
A

SEVERINA VIANA DA SILVA
RUA PREF FERREIRA DE MELO, 212 - CENTRO
PIRPIRITUBA / PB CEP 58213000 (AG 22)

Classe/Subcls RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO
Roteiro 8 - 38 - 455 - 2095
Nº medidor 00000070487

Referência Mai / 2013
Emissão 14/05/2013

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc Est 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 372779
Código para Débito Automático: 00000000001

2ce4 58f9 b5c0 8a19 8ad8 b5d0 153b 8c69

5/300965-1

Mai / 2013

14/05/2013

12/06/2013

Declaração de Quitação Anual de Débitos
Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2012 e nos anos anteriores.
Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

44124996420

Data	Leitura	Data	Leitura			
12/04/13	26242	14/05/13	26374	1	132	32

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 09/05/2013 PAGAS. OBRIGADO!

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo em kWh	30	0,10760	3,22
Consumo em kWh	70	0,18445	12,91
Consumo em kWh	32	0,27687	8,85
IMPOSTOS E ENCARGOS			
PIS			0,64
COFINS			2,97
ICMS (Base de Cálculo R$ 82,41 | Alíquota 27,00%)			18,85
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS			
BÔNUS ITAIPU - ART.21 DA LEI 10438/2002 05/2012			-8,97

Abr/13	128
Mar/13	115
Fev/13	141
Jan/13	132
Dez/12	120
Nov/12	109
Out/12	112
Set/12	79
Ago/12	94
Jul/12	101
Jun/12	113
Mai/12	122

Média dos últimos meses
114 kWh

21/05/2013

R$ 38,47

3/2013 - Pilões

DIC MENSAL	9,20	0,00		
DIC TRIMESTRAL	18,49		NOMINAL	220
DIC ANUAL	38,99			
FIC MENSAL	3,80	0,00	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	7,80		LIMITE INFERIOR	201
FIC ANUAL	16,20		LIMITE SUPERIOR	231
DMIC	4,99	0,00		
DICRI	12,22			

Discriminação	Valor (R$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	13,87	30,08
Compra de Energia	9,59	21,10
Serviço de Transmissão	0,58	1,28
Encargos Setoriais	1,14	2,51
Impostos Diretos e Encargos	20,46	45,03
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	**46,44**	**100,00**

Valor do encargo do Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 3/2013) R$ 13,64

Digitalizado com CamScanner

(SÍMBOLO, ESTADO, ÓRGÃO e SUBUNIDADE)

ESTADO DA PARAÍBA
BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO
2ª C P T R A N

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

01 NÚMERO: 0225 / 2013 174

02 FOLHA: 01 DE 01

DADOS DO ACIDENTE

03 RUA, AVENIDA, CRUZAMENTO, RODOVIA, km, TRECHO DA RODOVIA: RUA DO CEMITÉRIO, CENTRO

04 MUNICÍPIO: DUAS ESTRADAS

05 U.F.: PB

06 PRÓXIMO CRUZAMENTO, PONTE, PASSAGEM DE NÍVEL, ETC:

07 HORA DA OCORRÊNCIA: 17:50

08 ZONA: RURAL [ ] URBANA [X]

09 DATA: 29/04/13

10 DIA DA SEMANA: 2ª FEIRA

11 CLASSIFICAÇÃO: SEM VÍTIMA [ ] 1 — COM VÍTIMA [X] 3

12 Nº DE VÍTIMAS: MORTOS 00 — FERIDOS 01

13 NATUREZA DO ACIDENTE:
- ATROPELAMENTO [ ] 1
- COLISÃO [X] 3
- TOMBAMENTO OU CAPOTAGEM [ ] 5
- CHOQUE COM OBJETO FIXO [ ] 7
- OUTRA (especificar): [ ] 9

14 TIPO DE PAVIMENTO:
- ASFALTO [ ] 1
- CONCRETO [ ] 3
- PARALELEPÍPEDO [X] 5
- CASCALHO [ ] 7
- TERRA [ ] 9
- AREIA [ ] 2

15 CONDIÇÕES DA VIA:
- SECA [X] 1
- MOLHADA [ ] 3
- OLEOSA [ ] 5
- ENLAMEADA [ ] 7
- DANIFICADA [ ] 9
- EM OBRAS [ ] 2

16 CONDIÇÕES DO TEMPO:
- BOM [X] 1
- CHUVA [ ] 3
- NEBLINA [ ] 5
- GAROA [ ] 7

17 ENVOLVIDOS NO ACIDENTE (quantidades)

AUTOMÓVEL OU CAMIONETA (exceto táxi)	X	2	3	BICICLETA	1	2	3
TÁXI	1	2	3	TREM	1	2	3
CAMINHÃO	1	2	3	VEÍCULO TRAÇÃO ANIMAL	1	2	3
ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS	1	2	3	ANIMAL	1	2	3
MOTOCICLETA OU MOTONETA	X	2	3	PEDESTRE	1	2	3
CICLOMOTOR	1	2	3	OUTRO (especificar):	1	2	3

18 CONTROLE DO TRÁFEGO NO LOCAL:
- POLICIAL [ ] 1
- SEMÁFORO SEM DEFEITO [ ] 3
- SEMÁFORO COM DEFEITO [ ] 5
- FAIXA DE PEDESTRE [ ] 7
- PLACA "PARE" [ ] 9
- PLACA "DÊ A PREFERÊNCIA" [ ] 2
- OUTRO (especificar): [X] 4 — SEM CONTROLE

CONDUTOR Nº 01

19 NOME: JAILSON FERNANDES

20 SEXO: M [X] 1 — F [ ] 3

21 NASCIMENTO: 09/03/69

22 ENDEREÇO: RUA JOSÉ FELIPE Nº 129, CENTRO - DUAS ESTRADAS-PB

23 1ª HABILITAÇÃO: 06/03/05

24 CATEGORIA: "AB"

25 PRONTUÁRIO Nº: O3581443072

26 U.F.: PB

27 EX. MÉD. EM DIA: SIM [X] 1 — NÃO [ ] 3

28 USAVA CINTO: SIM [ ] 1 — NÃO [ ] 3

29 USAVA CAPACETE: SIM [ ] 1 — NÃO [ ] 3

30 EXAME DE EMBRIAGUÊS ALCOÓLICA:
- REALIZADO NO LOCAL: SIM [ ] 1 — NÃO [X] 3
- ENCAMINHADO P/EXAME: SIM [ ] 5 — NÃO [X] 7

31 COMPORTAMENTO DO CONDUTOR:
- PERMANECEU NO LOCAL: SIM [X] 1 — NÃO [ ] 3
- ATENDEU A VÍTIMA: SIM [X] 5 — NÃO [ ] 7
- EVADIU-SE: SIM [ ] 9 — NÃO [X] 2

32 AÇÃO DO CONDUTOR:
- DESRESPEITO AO SEMÁFORO [ ] 11
- DESRESPEITO AO SINAL "PARE" OU "DÊ A PREFERÊNCIA" [ ] 13
- ULTRAPASSAGEM PROIBIDA OU INCORRETA [ ] 15
- EXCESSO DE VELOCIDADE [ ] 17
- CONTRAMÃO DE DIREÇÃO [ ] 19
- NÃO MANTEVE A DISTÂNCIA DE SEGURANÇA [ ] 21
- CONVERSÃO INCORRETA OU EM LOCAL PROIBIDO [ ] 23
- MUDANÇA SUBITA DE FAIXA OU DIREÇÃO [ ] 25
- LUZ ALTA [ ] 27
- OUTRA (especificar): TRAFEGAVA NORMALMENTE [X] 29

CONDUTOR Nº 02

33 NOME: JOSÉ JAILSON VIANA DE FREITAS

34 SEXO: M [X] 1 — F [ ] 3

35 NASCIMENTO: 15/10/86

36 ENDEREÇO: RUA PREFEITO FERREIRA DE MELO nº 212, CENTRO - PIRPIRITUBA-PB

37 1ª HABILITAÇÃO:

38 CATEGORIA: Artigo

39 PRONTUÁRIO Nº: 162 Inciso I do CTB.

40 U.F.:

41 EX. MÉD. EM DIA: SIM [ ] 1 — NÃO [ ] 3

42 USAVA CINTO: SIM [ ] 1 — NÃO [ ] 3

43 USAVA CAPACETE: SIM [ ] 1 — NÃO [ ] 3

44 EXAME DE EMBRIAGUÊS ALCOÓLICA:
- REALIZADO NO LOCAL: SIM [ ] 1 — NÃO [X] 3
- ENCAMINHADO P/EXAME: SIM [ ] 5 — NÃO [X] 7

45 COMPORTAMENTO DO CONDUTOR:
- PERMANECEU NO LOCAL: SIM [X] 1 — NÃO [ ] 3
- ATENDEU A VÍTIMA: SIM [ ] 5 — NÃO [ ] 7
- EVADIU-SE: SIM [ ] 9 — NÃO [ ] 2

46 AÇÃO DO CONDUTOR:
- DESRESPEITO AO SEMÁFORO [ ] 11
- DESRESPEITO AO SINAL "PARE" OU "DÊ A PREFERÊNCIA" [ ] 13
- ULTRAPASSAGEM PROIBIDA OU INCORRETA [ ] 15
- EXCESSO DE VELOCIDADE [ ] 17
- CONTRAMÃO DE DIREÇÃO [X] 19
- NÃO MANTEVE A DISTÂNCIA DE SEGURANÇA [ ] 21
- CONVERSÃO INCORRETA OU EM LOCAL PROIBIDO [ ] 23
- MUDANÇA SUBITA DE FAIXA OU DIREÇÃO [X] 25
- LUZ ALTA [ ] 27
- OUTRA (especificar): ARTIGO 169 DO CTB. [X] 29

VEÍCULO Nº 01

47 MARCA: FIAT PALIO WEEK TREKKING

48 ESPÉCIE: PAS / AUTOMOVEL

49 PLACA: OEY 8036

50 MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA

51 U.F.: PB

52 NOME DO PROPRIETÁRIO: QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS

53 ENDEREÇO:

54 SEGURADORA: DPVAT

55 BILHETE Nº: 9640596103

56 DATA DE EMISSÃO: 05/07/12

57 DEFEITO: FAROL DIANTEIRO [ ] 1 — LANTERNA TRASEIRA [ ] 3 — LANTERNA DE FREIO [ ] 5 — LIMPADOR DE PÁRA-BRISA [ ] 7 — SETA [ ] 9 — DIREÇÃO [ ] 2 — PNEU GASTO [ ] 4 — OUTRO (especificar): [ ] 6

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
2ª CPTRAN - BPTRAN
Está cópia é fiel reprodução da original
Em 01/08/2013
Digitalizado com CamScanner

VEÍCULO Nº 02

MARCA	59 ESPÉCIE	60 PLACA	61 MUNICÍPIO	62 U.F.
HONDA / CG 150	PAS / MOTOCICLETA	MNT 6232	PIRPIRITUBA	PB

63 NOME DO PROPRIETÁRIO	64 ENDEREÇO
LUCIANO DE SOUZA DA SILVA	RUA DA VITÓRIA S/Nº - SERTÃOZINHO-PB

65 SEGURADORA	66 BILHETE Nº	67 DATA DE EMISSÃO
D P V A T		

68 DEFEITO: FAROL DIANTEIRO ☐ 1 · LANTERNA TRASEIRA ☐ 3 · LANTERNA DE FREIO ☐ 5 · LIMPADOR DE PÁRA-BRISA ☐ 7 · SETA DIRECIONAL ☐ 9 · FREIO ☐ 2 · PNEU GASTO ☐ 4 · OUTRO (especificar) ☐ 6

VÍTIMA Nº 01

69 NOME	70 SEXO	71 NASCIMENTO
JOSE JAILSON VIANA DE FREITAS	M [X] 1 · F ☐ 3	1 5 1 0 8 6

72 ENDEREÇO	73 FERIMENTOS	74 VIAJAVA NO VEÍCULO Nº	75 USAVA CINTO
R: PREFEITO FERREIRA DE MELO Nº 212, CENTRO - PIRPIRITUBA	LEVES ☐ 1 · GRAVES [X] 3 · FATAIS ☐ 5	V2	SIM ☐ 1 · NÃO ☐ 3

76 CONDIÇÃO DA VÍTIMA	77 CONDUZIDA PARA
CONDUTOR [X] 1 · PASSAGEIRO ☐ 3 · PEDESTRE ☐ 5	HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA-PB

VÍTIMA Nº XX

78 NOME	79 SEXO	80 NASCIMENTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	M [X] 1 · F [X] 3	X X X X X X

81 ENDEREÇO	82 FERIMENTOS	83 VIAJAVA NO VEÍCULO Nº	84 USAVA CINTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LEVES [X] 1 · GRAVES [X] 3 · FATAIS [X] 5	XXXX	SIM [X] 1 · NÃO [X] 3

85 CONDIÇÃO DA VÍTIMA	86 CONDUZIDA PARA
CONDUTOR [X] 1 · PASSAGEIRO [X] 3 · PEDESTRE [X] 5	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PEDESTRE

87 ATRAVESSANDO EM CRUZAMENTO	88 ATRAVESSANDO FORA DO CRUZAMENTO	89 OUTRA
COM SEMÁFORO VERDE PARA O PEDESTRE [X] 1	POR TRÁS DE VEÍCULO ESTACIONADO [X] 1	CAMINHANDO AO LONGO DA VIA [X] 1 · SAÍNDO OU ENTRANDO EM VEÍCULO [X] 7
COM SEMÁFORO VERMELHO PARA O PEDESTRE [X] 3	COM AUSÊNCIA DE VEÍCULO ESTACIONADO [X] 3	BRINCANDO NA VIA [X] 3 · OUTRA (especificar): [X]
SEM SEMÁFORO [X] 5		TRABALHANDO NA VIA [X] 5

TESTEMUNHAS

01

90 NOME	91 SEXO	92 NASCIMENTO
EDNALVA VIRGINIO DA SILVA	M ☐ 1 · F [X] 3	0 5 0 7 8 7

93 ENDEREÇO	94 IDENTIDADE Nº	95 ÓRGÃO EMISSOR	96 U.F.
RUA ALFREDO COSTA S/Nº, CENTRO - DUAS ESTRADAS-PB			

02

97 NOME	98 SEXO	99 NASCIMENTO
JOSINALDO GONÇALVES DE BRITO	M [X] 1 · F ☐ 3	3 0 0 9 7 1

100 ENDEREÇO	101 IDENTIDADE Nº	102 ÓRGÃO EMISSOR	103 U.F.
RUA BOM JESUS Nº 104, CENTRO - DUAS ESTRADAS-PB	1516218	SSP	PB

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

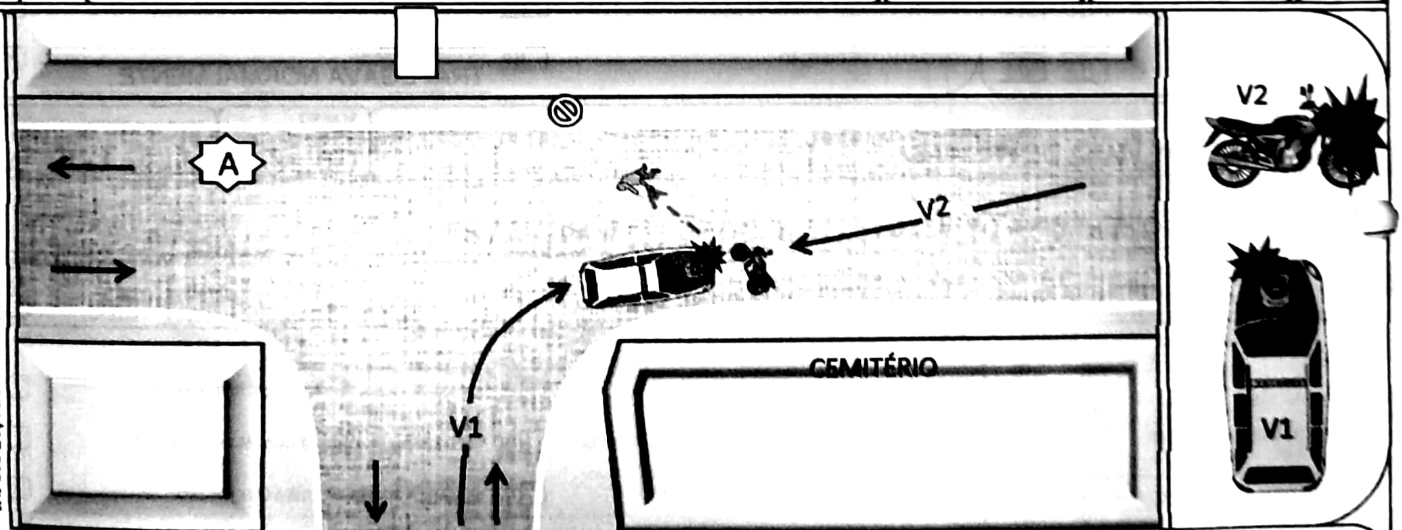

106 OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

A - RUA DO COMERCIO
→ MARCHA A FRENTE
SITIO DE COLISÃO
- - - - APÓS A COLISÃO
⇄ SENTIDOS DAS VIAS
LARGURA DA VIA: 6,00m
V1 EIXO DIANTEIRO E TRAZEIRO "E" PARA P1
5,40m e 5,10m

107 PROPRIEDADES ATINGIDAS DE TERCEIROS (casa, muro, poste, etc)

V2, EIXO DIANTEIRO E TRAZEIRO PARA P1
6,20m e 6,80m

RESPONSÁVEL

108 NOME	109 FUNÇÃO
CENILDO FÉLIX DE PONTES - CB PM	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

110 ASSINATURA	111 DATA
[signature]	0 8 0 6 1 3

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
2ª CPTRAN - BPTRAN
Está cópia é fiel
reprodução da original

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

18
A

SERVIÇO REGISTRAL DE PESSOAS NATURAIS
Guarabira - PB
Sebastiana P. da Costa e Souza
TITULAR
Mario Flávio da Costa e Souza
SUBSTITUTO
Maria de Fátima P. da Costa
ESCREVENTE

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
José Jailson Viana de Freitas

MATRÍCULA:
0725610155 2013 4 00019 136 0015133 49

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	———	solteiro, 26 anos

NATURALIDADE/UF
Guarabira-PB

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CPF nº: 053.044.864-55

ELEITOR
SIM - Nº 035089891201, Zona: 47 - PB

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA (DO FALECIDO)
Luis de Freitas e Severina Viana de Freitas. Residia na(o) Rua Prefeito Ferreira de Melo, nº 212 - centro, no município de Pirpirituba-PB

DATA E HORA DO FALECIMENTO
vinte e nove de abril de dois mil e treze - 17:00

DIA	MÊS	ANO
29	04	2013

LOCAL DO FALECIMENTO
Hospital Regional, nesta cidade

CAUSA DA MORTE
Traumatismo Cranio encefálico. Acidente de motocicleta, colisão moto - carro. Via Pública Duas Estradas -PB.

NOME DO MÉDICO / CRM
Drª Joseane Xavier de Lima - CRM: 7271

LOCAL DO SEPULTAMENTO
Cemiterio São Miguel em Pirpirituba-PB

DECLARANTE
Jacielle Viana de Freitas, brasileira

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Observações: Registro lavrado em 30/04/2013, no Livro C-00019, Nº 15133, folha 136.
Declaração de Óbito nº 178663263. O extinto tinha como profissão comerciante, não deixa filhos, nem bens.

NOME DO OFÍCIO
Cartório do Registro Civil Evaristo da Costa

OFICIAL REGISTRADOR
Sebastiana Pereira da Costa e Souza

MUNICÍPIO/UF
Guarabira-PB

ENDEREÇO
Rua Cebrio de Aquino , 131, centro Guarabira-PB - CEP - 5820000 FONE: 32711339

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Guarabira-PB, 30 de Abril de 2013

Sebastiana Pereira da Costa e Souza
Oficiala do Registro Civil

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

370948 A

Digitalizado com CamScanner

29
19
4

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE PIRPIRITUBA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 09/08/2013 09 horas 37 minutos

Processo: 0000749-91.2013.815.0511

Classe: PROCEDIMENTO SUMARIO

ACIDENTE DE TRANSITO

Valor da causa : 13500,00

Serie : 11

Autor : LUIS DE FREITAS

Reu : BRADESCO SEGUROS S/A

Vara : VARA UNICA DE PIRPIRITUBA

Juiz : GUILIANA MADRUGA BATISTA DE SO

Promotor: AIRLES KATIA BORGES RAMEH DE S

REMESSA

Nesta data remeto os presentes autos ao cartório do ~ oficio; dou fé.

Pirpirituba - PB., 09 de 08 de 2013

Agnaldo Menezes da Silva

Mat.: 470.788-9

RECEBI EM:

12 AGO/ 2013

Analista/Téc. Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao (a) Dr.(a) Juiz(a) de Direito

Pirpirituba 12/08/2013.

Digitalizado com CamScanner

29

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PIRPIRITUBA

Fórum "Juiz Gilson Guedes", R. Antonio Batista, s/n, centro. Fone: 3277-1032 Fax: 3277-1200

DESPACHO

Vistos, etc.

1. A parte autora solicitou o rito sumário diante do objeto da demanda, razão porque designo **audiência preliminar para o dia** 26/09/13, **às** 09:40 **horas**, no Fórum local (art. 277 do CPC).

2. Cite-se a parte promovida, por Carta registrada emitida com Aviso de Recebimento em mãos próprias (AR/MP), para comparecer à audiência, ocasião em que, caso não haja conciliação, poderá defender-se (art. 278 do CPC) por intermédio de advogado (que poderá ser nomeado gratuitamente, se procurar o juízo imediatamente após a citação). Advirta-se que, se não comparecer (art. 277, § 3º, CPC), ou não se defender, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (art. 277, § 2º, CPC).

3. Intime-se a parte promovente e seu(ua)(s) advogado(a)(s).

Pirpirituba, 13/08/2013

Clara de Faria Queiroz
Juíza de Direito

Recebi em 13/09/13
Assinatura / Mat. Judiciário

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PIRPIRITUBA
Fórum "Juiz Gilson Guedes", Rua Antônio Batista, s/n, Centro, Pirpirituba/PB, CEP 58.213-000.
Tel.: (83) 32771032 / Fax: (83) 32771200 / E-mail: ppb.1vara@tjpb.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Em 23/08/2013.

Ação: Cobrança
Processo: 0000749-91.2013.815.0511
Autor: Luiz de Freitas
Réu: Bradesco Seguros

De acordo como que dispõe o art. 238 c/c 331, caput do CPC e de ordem da Juíza de Direito, CITO e INTIMO o(s) sr.(a) Representante Legal do(a) Bradesco Seguros, de todos os termos da ação mencionada acima, bem como para comparecer à **audiência** de conciliação a se realizar no dia **26/09/2013, pelas 09:40 horas, na sala de audiências deste Juízo**. Advirto-lhe que, caso não haja acordo, poderá defender-se (art. 278 do CPC), por intermédio de advogado (que poderá ser nomeado gratuitamente, se procurar o juízo imediatamente após a citação) e, caso não compareça ao ato ou não se defenda, inclusive por não ter advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos. Procedo a presente citação/intimação em conformidade com a decisão do Juiz exarada nos autos da ação em epígrafe.

Anexo, cópia da petição inicial.

Atenciosamente,

MARCONE GOMES E SILVA
Chefe de Cartório

Ao: Sr. Representante Legal do(a) Bradesco Seguros
Praça Solon de Lucena, 641, centro,
João Pessoa-PB

Digitalizado com CamScanner

22

COMARCA DE PIRPIRITUBA

MANDADO 001 - MAND INTIMACAO AUTOR (AUDIENCIA)

PROCESSO: 0000749-91.2013.815.0511 VARA UNICA DE PIRPIRITUBA
Classe : PROCEDIMENTO SUMARIO

AUTOR :LUIZ DE FREITAS
Endereco: R PREF. FERREIRA DE MELO 212
Bairro : CENTRO Cidade: PIRPIRITUBA CEP: 58213000
REU : BRADESCO SEGUROS S/A e Outros
Endereco: R PARQUE SOLON DE LUCENA 641
Bairro : CENTRO Cidade: JOAO PESSOA CEP: 58013131

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA ABAIXO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, INTIME A PARTE AUTORA, NOME E ENDERECO ACIMA, PARA COMPARECER A AUDIENCIA, NO LOCAL, DATA E HORA ABAIXO DESIGNADOS.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

AUDIENCIA CONCILIATORIA.

LOCAL: FORUM JUIZ GILSON GUEDES C. ALBUQUERQUE - S/1
R ~~ANTONIO BATISTA~~ S/N CEP: 58213000

DIA 26/09/2013 AS 09:40 HORAS
PIRPIRITUBA, 26 de 08 de 2013

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 1225-2 001 26/08/13
O oficial acima devera se identificar com sua carteira funcional.

CIENTE: Luiz de Freitas

MANDADO SEM GUIA DE DILIGENCIA INFORMADA.

Digitalizado com CamScanner

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

23

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *ADRESSE*

: Representante Legal do BANCO BRADESCO
Epitácio Pessoa, 2760, Bairro dos Estados
ÃO PESSOA-PB
P: 58.040-000.

ta de citação e intimação proc. 0000749-91.2013.815.0511 aud. 29/09/2013.

30/08/13

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Pedro Henrique Gomes Neto

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

93[illegible]

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

85771872

CORREIOS
30 AGO 2013
João Pessoa/PB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PIRPIRITUBA
Fórum "Juiz Gilson Guedes", Rua Antônio Batista, s/n, Centro. Tel.: (83) 32771032 / Fax: (83) 32771200

TERMO DE AUDIÊNCIA CÍVEL

DATA E HORA	26/09/2013 10:31
PROCESSO Nº	Acidente de Trânsito – 0000749-91.2013.815.0511
NATUREZA DA AUDIÊNCIA	Instrução e Julgamento
JUÍZA DE DIREITO	Clara de Faria Queiroz
PROMOTOR DE JUSTIÇA	Fernando Antonio Ferreira de Andrade
PROMOVENTE	Luis de Freitas e outro
ADVOGADO	Allyson Henrique Fortuna de Sousa OAB/PB 16.855
PROMOVIDO	BRADESCO SEGUROS

OCORRÊNCIA: Pela MM. Juíza foi dito: Inexistosa tentativa conciliatória, ante a ausência da parte ré. Decreto, pois, a revelia, o que faço com fulcro no art. 319, I, do CPC. Inexistentes outras provas a serem produzidas, passo a proferir a seguinte. SENTENÇA: DPVAT- Acidente automobilístico - Resultado morte - Provas suficientes em legitimar o pedido exordial - Quantum indenizatório em R$ 13.500,00 - Precedentes jurisprudenciais – Acolhimento do pedido.*"Mesmos nos acidentes ocorridos anteriormente à modificação da Lei nº 6.194/74 pela Lei nº 8.441/92,* ***a falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização****" (STJ, Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, Resp. 337083/SP, DJ de 18/02/02).* **Vistos etc. LUIS DE FREITAS E SEVERINA VIANA DE FREITAS, j**á qualificado, ingressou com a presente ação de cobrança contra a BRADESCO SEGUROS SA. Em síntese, alega que seu filho, José Jailson Viana de Freitas, sofreu um acidente automobilístico em data de 29/04/2013, fato este que o levou a óbito. Citada, a promovida não compareceu à presente audiência, razão pela qual foi lhe decretada a revelia, passando ao imediato julgamento da lide. **DECIDO.** Trata-se de ação de cobrança ajuizada por **LUIS DE FREITAS E SEVERINA VIANA DE FREITAS, em face da BRADESCO SEGUROS SA .** MÉRITO. A Lei nº 6.194/74 estabelece em seu art. 3º, que os danos pessoais cobertos pelo seguro compreendem as indenizações por **morte**, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar e que o valor da indenização, no caso de morte, **é de até 13.500 (treze mil e quinhentos reais)**. Ainda quando estabelecido em salários mínimos, o valor da indenização mencionado na norma supramencionada não se relacionava com indexação, servindo, apenas, de patamar indenizatório. O próprio STJ já se posicionava de forma pacífica sobre o assunto, senão vejamos: ***" o valor da cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, com índice de reajuste e,***

Digitalizado com CamScanner

destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da lei nº 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário como parâmetro de correção monetária. Precedente da 2º seção do STJ" (Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, Resp. 296675/SP, DJ de 23.09.2002.). No presente caso, contudo, há que se observar o disposto no art. 792 do CC por remissão expressa do art. 4º da Lei 6.194/74. De fato, em caso de morte, estabelece o citado art. 792 que *a indenização será paga por metade ao conjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecendo a ordem da vocação hereditária*. Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE**, o pedido, e o faço com fundamento no art. 269, I, c/c a lei nº 6.194/74, para condenar a BRADESCO SEGUROS SA a pagar aos promoventes - **LUIS DE FREITAS E SEVERINA VIANA DE FREITAS, o equivalente e o promovente - menor representada por sua genitora,** a quantia correspondente a **R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).** Tais valores estes que devem ser devidamente corrigidos com juros moratórios fixados em 1% (um por cento) a.m. a partir da citação e correção monetária com termo inicial da data do evento danoso, conforme estabelece a Súmula 43 do STJ. Sem custas. Condeno a parte promovida ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Publicada e intimadas as partes em audiência. Registre-se. Nada mais se registrou. Eu, _____, Macone Gomes e Silva, o digitei e assino.

Juíza de Direito

Promovente

Advogado do Promovente

16.855

Of. De Justiça

CERTIDÃO

Certidão que a sentença de fls. retro foi registrada no livro 05/2013 sob o nº 88 e intimado o estado. Dou fé.

Pirapitubas-PB 03 / 10 / 13

Analista/Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que decorreu o prazo recursal da decisório de fls. retro na data de 11/10/13. Dou fé.

Pirapitubas-PB 22/10/13

Analista/Técnico Judiciário(a)

Digitalizado com CamScanner

CONCLUSÃO

Nesta data faço estas autos conclusos à (ao) Dr(a) Juiz(a) de Direito

Ferraz de Vasconcelos, 22 10 2013.

DH.

A para autos requerendo o que for de direito.

Fvp, 29.10.13

Clara de Faria Q...
Juíza de Direito

RECEBI EM:
30 OUT. 2013
Analista Judiciário

Ciente em 30/10/13

16.855

Digitalizado com CamScanner

Allyson Fortuna
Advocacia e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO COMARCA DE PIRPIRITUBA - PB.

Nº Processo: 0000749-91.2013.815.0511

LUIS DE FREITAS E SEVERINA VIANA DE FREITAS, já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT** que por esse MM Juízo e Cartório respectivo promove contra **BRADESCO SEGUROS S.A,** igualmente identificado, vem, através de seu procurador e advogado signatário, legalmente habilitado, à ilustre presença de V. Exa., para requerer o cumprimento da sentença de fls. 24/24v, tendo em vista que a mesma transitou em julgado no dia 11/10/2013 e, até a presente data, a promovida não diligenciou no sentido de cumpri-la voluntariamente.

EX POSITIS, requerem os promoventes que Vossa Excelência intime a promovida para que efetue o pagamento do valor de **R$ 16.077,51 (dezesseis mil, setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, valor este referente à condenação acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação, correção monetária pelo INPC a partir da data do evento danoso e de 15% (quinze por cento) de honorários advocatícios, conforme cálculos em anexo. Caso o Promovido não efetue o pagamento no prazo legal, que seja aplicado a multa de 10% do art. 475J do CPC e, em seguida, o **bloqueio on-line** das contas da condenada, com base no art. 655-A, do CPC.

Nestes termos,
Pede e espera, **DEFERIMENTO.**

Pirpirituba, 30 de outubro de 2013.

ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA
- ADV/OAB / PB 16.855 -

Rua Pres. João Pessoa, 118, Centro - Pirpirituba/PB - CEP 58.213-000
(83) 3277 - 1030 / 8737 - 9335
Email: fortuna5@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Valores atualizados até 01/10/2013

Indexador utilizado: INPC (IBGE)

Juros Moratórios

De 30/08/2013 a 30/10/2013: 1% /mês simples

atualização

29/04/2013	R$ 13.500,00 x 1,015282478	R$ 13.706,31
	Juros moratórios (2,00000000%)	R$ 274,13
	Subtotal	**R$ 13.980,44**

Totais	
Valores corrigidos	**R$ 13.706,31**
Juros moratórios	**R$ 274,13**
Honorários (15,00%)	**R$ 2.097,07**
Total	**R$ 16.077,51**

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PIRPIRITUBA

DESPACHO

R.H.

Vistos, etc.

Cumpra-se na forma do art.475 J do CPC.

Pirpirituba, 07 de novembro de 2013.

Clara de Faria Queiroz
Juíza de Direito

RECEBI EM:
08 NOV. 2013

Digitalizado com CamScanner

Cartório de Pirpirituba
Fls. 23
Vara Única

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PIRPIRITUBA
Fórum "Juiz Gilson Guedes", Rua Antônio Batista, s/n, Centro. Tel.: (83) 32771032 / Fax: (83) 32771200

CARTA DE INTIMAÇÃO

Pirpirituba/PB, 14 de Novembro de 2013.

Ação: Indenização
Processo: 0000749-91.2013.815.0511
Autora: Luiz de Freitas
Réu: Bradesco Seguros S/A.

De acordo como que dispõe o art. 238 c/c 331, caput do CPC e de ordem da Juíza de Direito, INTIMO o Representante Legal do Bradesco Seguros S/A, para pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze dias), caso não efetue o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10 %, sob pena de penhora, conforme o art. 475J do CPC.. Procedo a presente intimação em conformidade com a decisão do Juiz exarada à fls. 28, dos autos da ação em epígrafe.

Em anexo cópia da sentença de fls.24.

Atenciosamente,

Ianny Camila Galdino Duarte
Técnica Judiciária

Ao: Bradesco Seguros S/A
Rua: Parque Solón de Lucena, 641, Centro
João Pessoa-PB
Cep: 58013-13

Digitalizado com CamScanner

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

Representante legal do Bradesco Seguros

ENDEREÇO / *ADRESSE*

Parque Solon de Lucena, 641, centro

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
	João Pessoa - PB.		

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Carta de intimação Proc. nº 0000749-91.2013.815.0511.

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Vanda

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

26/11/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD CENTRO
26 NOV 2013
João Pessoa - PB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

VANDA CARMEM FABRÍCIO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

861328

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Cavalcanti
CARTEIRO
Mat. 6.477.023-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Digitalizado com CamScanner

ejuao.navier
terça-feira, 29/04/2014

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fluiu em branco o prazo concedido pelo(a) MM Juiz(a) de Direito às fls ____ motivo pelo qual faço estes conclusos.

Parpirituba, 17 / 02 / 14.

Analista/Técnico Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao (à) Dr.(a) Juiz(a) de Direito

Parpirituba, 17 / 02 / 14.

Analista/Técnico Judiciário

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PIRPIRITUBA

DESPACHO

Processo nº 0000749-91.2013.815.0511

R.H.

Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se.

Pirpirituba/PB, 26 de fevereiro de 2014.

Flávia Fernanda Aguiar Silvestre
Juíza de Direito

RECEBI EM:
27 FEV. 2014

Digitalizado com CamScanner

Allyson Fortuna
Advocacia e Consultoria Jurídica

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO COMARCA DE PIRPIRITUBA - PB.

Nº Processo: 0000749-91.2013.815.0511

LUIS DE FREITAS E SEVERINA VIANA DE FREITAS, já devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT** que por esse MM Juízo e Cartório respectivo promove contra **BRADESCO SEGUROS S.A**, igualmente identificado, vem, através de seu procurador e advogado signatário, legalmente habilitado, à ilustre presença de V. Exa., em obediência ao respeitável despacho de fls. 32, expor e requerer o seguinte:

01. Os autores, nas fls. 26/27, requereram a execução no valor de **R$ 16.077,51 (dezesseis mil, setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) sob pena da aplicação do art. 475-J e o bloqueio on-line**, o qual este juízo despachou intimando o promovido para pagar sob pena de 10% e penhora, conforme fls. 28/29.

02. Ato contínuo, o promovido foi devidamente intimado para pagar no prazo de 15 dias, conforme AR juntada nas fls. 30. Tal prazo foi certificado no dia 17/02/2014 sem nenhum pagamento por parte do promovido.

03. Desta forma, os autores requerem o cumprimento da parte final da petição de fls. 26, ou seja, <u>o bloqueio on-line</u> no valor de **R$ 19.040,69 (dezenove mil e quarenta reais e sessenta e nove centavos)** nas contas do promovido já com a aplicação de 10%, conforme atualização dos cálculos em anexo.

Nestes termos,
Pede e espera, **DEFERIMENTO.**

Pirpirituba, 12 de março de 2014.

ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA
- ADV. OAB / PB 16.855 -

Rua Pres. João Pessoa, 118, Centro - Pirpirituba/PB - CEP 58.213-000
(83) 3277 - 1030 / 8737 - 9335

RECEBI EM:

Digitalizado com CamScanner

Valores atualizados até 01/03/2014

Debit Atualiza - Correção Monetária

Indexador utilizado: INPC (IBGE)

Juros Moratórios

De 30/08/2013 a 12/03/2014: 1% /mês simples

atualização

29/04/2013	R$ 13.500,00 x 1,047564418	
	Juros moratórios (6,43333333%)	R$ 14.142,12
	Subtotal	R$ 909,81
		R$ 15.051,93

Totais	
Valores corrigidos	R$ 14.142,12
Juros moratórios	R$ 909,81
Honorários (15,00%)	R$ 2.257,79
Subtotal	R$ 17.309,72
Multa Art. 475J (10%)	R$ 1.730,97
Total	R$ 19.040,69

Digitalizado com CamScanner

35

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

Minutas | Protocolamento | Ordens Judiciais | Não Respostas | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

ejuao.flaviaf
terça-feira, 29/04/2014

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20140001090063
Número do Processo:	0000749-91.2013.815.0511
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DA PARAIBA
Vara/Juízo:	4937 - Vara Única de Pirpirituba
Juiz Solicitante do Bloqueio:	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	971.449.248-34
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	LUIZ DE FREITAS

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

33.055.146/0001-93 - BRADESCO SEGUROS S/A
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R$38.181,90] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(01) Cumprida integralmente. 19.040,69	19.040,69	14/04/2014 19:22

BCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(01) Cumprida integralmente. 19.040,69	19.040,69	15/04/2014 05:04
29/04/2014 11:08:11	Desb. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	Não enviada	-	-

BCO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 100,52	100,52	15/04/2014 05:11
29/04/2014 11:08:11	Desb. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	100,52	Não enviada	-	-

BCO ESTADO SERGIPE / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2014 07:18

BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	15/04/2014 07:00

BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2014 20:45

Digitalizado com CamScanner

BCO MERCANTIL DO BRASIL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	14/04/2014 20:53

BCO SAFRA / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	15/04/2014 16:16

BCO SANTANDER / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2014 05:53

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2014 03:59

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Juiz Solicitante das Últimas Ações Selecionadas:	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE

[redacted]

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PIRPIRITUBA
Fórum "Juiz Gilson Guedes", Rua Antônio Batista, s/n, Centro, Pirpirituba/PB, CEP 58.213-000.

DESPACHO:

Vistos etc.

Realizada penhora, através do BACENJUD, intime-se o devedor na forma do art. 475-J, § 1º, do CPC.

Pirpirituba, 29/04/2014

Flávia Fernanda Aguiar Silvestr
Juíza de Direito

R, 29/04/14

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PIRPIRITUBA
Fórum "Juiz Gilson Guedes", Rua Antônio Batista, s/n, Centro, Pirpirituba/PB, CEP 58.213-000.
Tel.: (83) 32771032 / Fax: (83) 32771200 / E-mail: ppb.1vara@tjpb.jus.br

CARTA DE INTIMAÇÃO

Em 06 de maio de 2014.

Ação: Indenização Seguro DPVAT
Processo: 0000749-91.2013.0815.0511
Autor: Luiz de Freitas
Réu: Bradesco Seguros

De acordo como que dispõe o art. 238 c/c 331, caput do CPC e de ordem da Juíza de Direito, INTIMO o(a) representante legal do BRADESCO SEGUROS S/A da penhora realizada via BACENJUD, e para, querendo, oferecer impugnação/embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J, § 1º, do CPC. Procedo a presente intimação em conformidade com a decisão do Juiz exarada nos autos da ação em epígrafe.

Atenciosamente,

Carla de Pádua Silveira de Melo
Analista Judiciária

Ao representante legal da BRADESCO S/A
Parque Solon de Lucena, nº641 - centro
João Pessoa/PB
CEP: 58013-13

Digitalizado com CamScanner

Queiroz Cavalcanti
Advocacia

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA - PB

Processo. : 0000749-91.2013.815.0511

BRADESCO SEGUROS, já qualificada, nos autos do processo em epígrafe, em que contende com **LUIZ DE FREITAS,** vem, perante V. Exa., por meio de seus procuradores ao final assinados, requerer que o MM. Juízo requerer o que segue:

A Ré sofreu ordem de bloqueio por parte desde juízo através do sistema BACENJUD no valor de R$ 19.040,69 PROTOCOLO 20140001090063, Muito embora já, tenha ocorrido desbloqueio nas contas da BCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL e BCO DO BRASIL, ainda existe valores bloqueados nas contas do **BCO BRADESCO** no **valor de R$ 19.040,69**.

Vem à demandada por meio desta, requerer a V. Excelência, a transferência do valor ainda bloqueado para conta judicial, para que assim, a parte demandada possa voltar a operar normalmente na conta bancaria ora bloqueada.

Desta feita, requer a este Douto Juízo que seja determinada a juntada do novo detalhamento, tela do BACENJUD como comprovação do desbloqueio da conta ora em questão.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Pirpirituba, 26 de Maio de 2014

Rostand Inácio dos Santos
OAB/PE 22 718

Milena Neves Augusto
OAB/PB 12006

Digitalizado com CamScanner

Queiroz Cavalcanti
Advocacia

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, todos os poderes que me foram conferidos aos advogados: **Agnes Pauli Pontes de Aquino**, OAB/PB 10.273; **Bruno Alex Cardoso Monteiro**, OAB/PB 15.882; **Evandro de Souza Neves Neto**, OAB/PB 13.836; **Ingrid Gadelha de Andrade**, OAB/PB 15.488; **Raphaela de Freitas Diniz Ventura** OAB/PB 17.529; **Leilane Soares de Lima**, OAB/PB 15.968; **Milena da Vasconcelos Neves Augusto**, OAB/PB 12.006; **Renata Maria Lima de Araújo** OAB/PB 13.614, bem como aos estagiários: **Álvaro Francisco Sousa Gomes**, OAB/PB 10.883-E; **Daniel Cavalcanti de Oliveira,** ID 2.986.743 SSP/PB; **Victor Pimentel Brito**, ID 2666071 SSP/PB, **Thiago Anísio de Oliveira Albuquerque,** ID 2851735 SSP/PB; **Eliza Barbosa de Araújo Luna**, ID 3128133 SSP/PB; **Eduardo Dantas Pereira Beiroz**, ID 2256116 **SSP PB; Bruno de Macedo Viegas**, ID 3.163.950 SSP/PB; **Nathália Guerra de Sousa**, ID 3009736 SSP/PB; **Marconi Queiroz de Medeiros Chianca**, RG 2684208 SSP/PB; **Thiago Brito Lira Régis de Amorim,** ID 3571.592 SSP/PB.

Recife, 18 de Abril de 2013.

Rostand Inácio dos Santos
OAB/PE 22.718

Digitalizado com CamScanner

Escritório Recife
Rua da Hora, 692
Espinheiro – Recife – PE
CEP 52020-010
Tel.: 81 2101 5757/Fax: 81 2101 5751
queirozcavalcanti@queirozcavalcanti.adv.br

Escritório Salvador
Av. Tancredo Neves, 1283, Sala 702, Edf. Omega Empresarial
Caminho das Árvores – Salvador – BA
CEP 41820-020
Tel.: 71 3271 5310/3342 2399
queirozcavalcanti-ba@queirozcavalcanti.adv.br

Queiroz Cavalcanti
Advocacia

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA - PARAIBA.

Processo n.º 0000749-91.2013.815.0511

BRADESCO SEGUROS SA, empresa já qualificada nos autos, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos do processo em epígrafe, que lhe promove **LUIZ DE FREITAS** vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar suas considerações:

Tendo em vista a sentença de procedência do pedido da parte autora, bem como face a existência de valor depositado aos autos pela parte ré, proveniente da penhora on-line, no valor de R$ 38.81,90 (trinta e oito mil oitenta e um reais e noventa centavos), vide fls. 35, vem a ré expor e requerer:

Que seja liberado ao autor o valor de R$ R$ 19.040,69 (dezenove mil e quarenta reais e sessenta e nove centavos), referente ao pagamento total e dos honorários de sucumbência, conforme o mesmo requereu em sua execução.

Analisando o referido extrato fls. 107 vê-se que não houve bloqueio de valores em outras contas da seguradora, motivo pelo qual se requer o imediato desbloqueio das contas que bloquearam o montante de R$ 19.141,21 (dezenove mil cento e quarenta e um reais e vinte e um centavos), bloqueado a mais nas contas da parte ré.

Por derradeiro, pugna que após o desbloqueio, seja apresentada aos autos a sua comprovação, evitando assim, maiores prejuízos a ré.

Digitalizado com CamScanner

Por derradeiro, requer a devida anotação, para que todas as publicações passem a sair em nome do **Dr. Rostand Inácio dos Santos, OAB/PE 22.718**.

Termos em que pede e espera deferimento.
Pirpirituba, 27 de maio de 2014.

Rostand Inácio dos Santos
OAB/PE 22.718

Milena Neves Augusto
OAB/PB 12006

Digitalizado com CamScanner

44
D
42

Queiroz Cavalcanti
Advocacia

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, todos os poderes que me foram conferidos aos advogados: **Agnes Pauli Pontes de Aquino**, OAB/PB 10.273; **Bruno Alex Cardoso Monteiro**, OAB/PB 15.882; **Evandro de Souza Neves Neto**, OAB/PB 13.836; **Ingrid Gadelha de Andrade**, OAB/PB 15.488; **Raphaela de Freitas Diniz Ventura** OAB/PB 17.529; **Leilane Soares de Lima**, OAB/PB 15.968; **Milena da Vasconcelos Neves Augusto**, OAB/PB 12.006; **Renata Maria Lima de Araújo** OAB/PB 13.614, bem como aos estagiários: **Álvaro Francisco Sousa Gomes**, OAB/PB 10.883-E; **Daniel Cavalcanti de Oliveira,** ID 2.986.743 SSP/PB; **Victor Pimentel Brito**, ID 2666071 SSP/PB, **Thiago Anísio de Oliveira Albuquerque,** ID 2851735 SSP/PB; **Eliza Barbosa de Araújo Luna**, ID 3128133 SSP/PB; **Eduardo Dantas Pereira Beiroz**, ID 2256116 **SSP PB; Bruno de Macedo Viegas**, ID 3.163.950 SSP/PB; **Nathália Guerra de Sousa**, ID 3009736 SSP/PB; **Marconi Queiroz de Medeiros Chianca**, RG 2684208 SSP/PB; **Thiago Brito Lira Régis de Amorim,** ID 3571.592 SSP/PB.

Recife, 18 de Abril de 2013.

Rostand Inácio dos Santos
OAB/PE 22.718

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PIRPIRITUBA

DESPACHO

Processo nº 0000749-91.2013.815.0511

R.H.

Defiro pleito de fl. 40.

Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada.

Intimações necessárias.

Após, arquive-se.

Pirpirituba/PB, 08 de julho de 2014.

Flávia Fernanda Aguiar Silvestre
Juíza de Direito

RECEBI EM:
09 JUL. 2014
Analista Jud. Judiciário

Digitalizado com CamScanner

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140001090063
Número do Processo:	0000749-91.2013.815.0511
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DA PARAIBA
Vara/Juízo:	4937 - Vara Única de Pirpirituba
Juiz Solicitante do Bloqueio:	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Civel
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	971.449.248-34
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	LUIZ DE FREITAS

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

33.055.146/0001-93 - BRADESCO SEGUROS S/A
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R$ 38.181,90] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(01) Cumprida integralmente. 19.040,69	19.040,69	14/04/2014 19:22
24/07/2014 12:27	Transf. de Valores ID:072014000007423998 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:2460 Tipo créd. jud.:Geral	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(01) Recebida. em 24/07/2014. Valor Previsto: 19.040,69	0,00	Até 27/07/2014
Nenhuma ação disponível						

BCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(01) Cumprida integralmente. 19.040,69	19.040,69	15/04/2014 05:04
29/04/2014 11:08	Desb. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(01) Cumprida integralmente. 19.040,69	0,00	29/04/2014 19:36
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 100,52	100,52	15/04/2014 05:11
29/04/2014 11:08	Desb. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	100,52	(01) Cumprida integralmente. 100,52	0,00	30/04/2014 05:25
Nenhuma ação disponível						

BCO ESTADO SERGIPE/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2014 07:18
Nenhuma ação disponível						

BCO HSBC BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	15/04/2014 07:00

Digitalizado com CamScanner

Nenhuma ação disponível

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2014 20:45

Nenhuma ação disponível

BCO MERCANTIL DO BRASIL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	14/04/2014 20:53

Nenhuma ação disponível

BCO SAFRA/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	15/04/2014 16:16

Nenhuma ação disponível

BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2014 05:53

Nenhuma ação disponível

CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências/ Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
14/04/2014 11:50	Bloq. Valor	FLAVIA FERNANDA AGUIAR SILVESTRE	19.040,69	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/04/2014 03:59

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

[redacted]

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- [redacted]
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	[redacted]
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	LUIZ DE FREITAS
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	971.449.248-34
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUAO. FLAVIAF

[redacted]

Digitalizado com CamScanner

DESPACHO:

Vistos etc.

Cumpra-se o despacho de fls. 43.

Pirpirituba, 14/08/2014.

Flávia Fernanda Aguiar Silvestr
Juíza de Direito

Digitalizado com CamScanner

BANCO DO BRASIL

PIRPIRITUBA (PB), 28 de Julho de 2014 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º:	**0000749-91.2013.815.0511**
Reu:	**BRADESCO SEGUROS S/A**
CPF/CNPJ:	**33.055.146/0001-93**
Autor:	**LUIS DE FREITAS**
CPF/CNPJ:	**971.449.248-34**
Valor original:	**R$ 19.040,69**
Agência depositária:	**2460 - 0 PIRPIRITUBA**
N.º da conta judicial:	**3700127431812**
N.º da parcela:	**1**
Data do depósito:	**25.07.2014**
Depositante:	**BRADESCO SEGUROS S/A**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
PIRPIRITUBA
R.PROF.FELIX CANTALICE,36
PIRPIRITUBA - PB .

Júlio Afranio Soares
Gerente de Serviços
6.004.819-8

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
VARA UNICA
PIRPIRITUBA - PB .

RECEBI EM:
28 JUL. 2014
Analista/Téc. Judiciário

Marcone Gomes e Silva
Téc. Judiciário
Mat 472.283-3

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PIRPIRITUBA
Fórum "Juiz Gilson Guedes", Rua Antônio Batista, s/n, Centro, Pirpirituba/PB, CEP 58.213-000.
Tel.: (83) 32771032 / Fax: (83) 32771200 / E-mail: ppb.1vara@tjpb.jus.br

Ação: Indenização- DPVAT
Processo: 0000749-91.2013.815.0511
Autor: LUIZ DE FREITAS
Advogado: Allyson Henrique Fortuna de Souza
Réu: BRADESCO SEGUROS
Advogado: Bel. Milena Neves Augusto OAB/PB 12006

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO - Nº 054/2014

A Dr. Flávia Fernanda Aguiar Silvestre, Juíza de Direito titular desta Comarca de Pirpirituba, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

DETERMINA ao Senhor Gerente da Agência do Banco do Brasil, da cidade de Pirpirituba-PB, ou quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente, proceda o pagamento aos AUTORES – LUIS DE FREITAS e SEVERINA VIANA DE FREITAS, CPF 971.449.248-34 e CPF 441.249.964-20 respectivamente, da quantia de R$ 16.184,60 (dezesseis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), devidamente atualizado, existente na conta judicial nº 3700127431812 (cópia anexa)

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade de Pirpirituba, Estado da Paraíba, em 14/08/2014. Eu, _____ Carla de Pádua Silveira de Melo, Analista Judiciário, o digitei e assino.

Flávia Fernanda Aguiar Silvestre
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que, a assinatura aposta neste alvará é de punho da Drª Flávia Fernanda Aguiar Silvestre, Juíza de Direito titular desta Comarca. (Provimento nº 18/2005 da CGJ/PB).

Em, 14/08/2014.

Carla de Pádua Silveira de Melo
Analista Judiciária

Recebi em 14/08/14

16.855

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PIRPIRITUBA
Fórum "Juiz Gilson Guedes", Rua Antônio Batista, s/n, Centro, Pirpirituba/PB, CEP 58.213-000.
Tel.: (83) 32771032 / Fax: (83) 32771200 / E-mail: ppb.1vara@tjpb.jus.br

Ação: Indenização- DPVAT
Processo: 0000749-91.2013.815.0511
Autor: LUIZ DE FREITAS
Advogado: Allyson Henrique Fortuna de Souza
Réu: BRADESCO SEGUROS
Advogado: Bel. Milena Neves Augusto OAB/PB 12006

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO - Nº 055/2014

A Dr. Flávia Fernanda Aguiar Silvestre, Juíza de Direito titular desta Comarca de Pirpirituba, Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc.

DETERMINA ao Senhor Gerente da Agência do Banco do Brasil, da cidade de Pirpirituba-PB, ou quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente, proceda o pagamento ao causídico dos autores – ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA, OAB-PB 16.855, da quantia de R$ 2.856,10 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos), devidamente atualizado, existente na conta judicial nº 3700127431812 (cópia anexa)

CUMPRA-SE.

Dado e passado nesta cidade de Pirpirituba, Estado da Paraíba, em 14/08/2014. Eu, _____ Carla de Pádua Silveira de Melo, Analista Judiciário, o digitei e assino.

Flávia Fernanda Aguiar Silvestre
Juíza de Direito

Certifico e dou fé que, a assinatura aposta neste alvará é de punho da Drª Flávia Fernanda Aguiar Silvestre, Juíza de Direito titular desta Comarca. (Provimento nº 18/2005 da CGJ/PB).

Em, 14/08/2014.

Carla de Pádua Silveira de Melo
Analista Judiciária

Recebi em 14/08/14
16.855

Digitalizado com CamScanner

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pirpirituba – PB.

Processo nº 0000749-91.2013.815.0511

Bradesco Seguros S/A, já devidamente qualificadas nos autos da **Ação de Cobrança securitária-DPVAT** que lhe move **Luiz de Freitas**, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **REQUERER o desarquivamento dos autos para obtenção cópia integral e verificação de cálculos.**

Requer, ainda, que sejam, todas as notificações e/ou intimações de estilo, bem como as publicações editalícias doravante expedidas, sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE em nome de JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ, OAB/PB 10.412, sob pena de nulidade.**

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Pirpirituba/PB, 17 de setembro de 2019.

JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ
OAB/PB 10.412

Sadão Moreira Torres
OAB/PB 15.477

Digitalizado com CamScanner

G|M ADVOGADOS GOUVEIA | MAGALHÃES | MOURY FERNANDES

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes que me foram conferidos pela **BRADESCO SEGUROS S.A,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alphaville, nº 779 – Barueri – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.055.146/0001-93, na pessoa do (a) Bel(a) ., **SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB 15.477 E ANDRÉ LUIZ F. VASCONCELOS SOBRINHO, OAB/PB 18.747**, todos com endereço para intimações à Av. Nossa Senhora de Fátima 1843 – Sala 202 – 1ª Andar – Torre – João Pessoa – CEP: 58040-380 – PB, para deles usar quando me convier.

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2017.

SAMUEL MARQUES
OAB-PB 20.111-A
OAB-PE 20.111
OAB-CE 20.873-A
OAB-RN 562-A
OAB-AL 10.276-A

Digitalizado com CamScanner

56

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas

Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

(Via da parte)

Número do boleto:	051.3.19.00262/01
Data de emissão:	20/09/2019
Data de vencimento:	30/09/2019
UFR vigente:	R$ 50.58
Conta FEJPA:	1618-7/228.039-6
Parcela:	1/1
Valor total:	R$ 6,35
Desconto total:	R$ 0,00
Valor final:	R$ 6,35

Nº do Processo:	**Comarca:**	**Classe Processual:**
0000749-91.2013.815.0511	Pirpirituba	PROCEDIMENTO SUMARIO - CIVEL - 22

Número da guia: 051.2019.600262

Tipo da Guia: Custas Ocasionais de Diligência / Despesas Postais

Detalhamento:

- Despesas processuais postais: R$ 5,00
- Taxa bancária: R$ 1,35

Promovente: (informação indisponível)

Promovido: (informação indisponível)

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.

866000000004 063509283188 520190930054 131900262018

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas

Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

(Via do processo)

Número do boleto:	051.3.19.00262/01
Data de emissão:	20/09/2019
Data de vencimento:	30/09/2019
UFR vigente:	R$ 50.58
Conta FEJPA:	1618-7/228.039-6
Parcela:	1/1
Valor total:	R$ 6,35
Desconto total:	R$ 0,00
Valor final:	R$ 6,35

Nº do Processo:	**Comarca:**	**Classe Processual:**
0000749-91.2013.815.0511	Pirpirituba	PROCEDIMENTO SUMARIO - CIVEL - 22

Número da guia: 051.2019.600262

Tipo de Guia: Custas Ocasionais de Diligência / Despesas Postais

Promovente: (informação indisponível)

Promovido: (informação indisponível)

Detalhamento:

- Despesas processuais postais: R$ 5,00
  - Com AR R$ 5,00

Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas

Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

(Via do banco)

Número do boleto:	051.3.19.00262/01
Data de emissão:	20/09/2019
Data de vencimento:	30/09/2019
UFR vigente:	R$ 50.58
Conta FEJPA:	1618-7/228.039-6
Parcela:	1/1
Valor total:	R$ 6,35
Desconto total:	R$ 0,0
Valor final:	R$ 6,3

Nº do Processo:	**Comarca:**	**Classe Processual:**
0000749-91.2013.815.0511	Pirpirituba	PROCEDIMENTO SUMARIO - CIVEL - 22

Número da guia: 051.2019.600262

Tipo de Guia: Custas Ocasionais de Diligência / Despesas Postais

Detalhamento:

- Despesas processuais postais: R$ 5,00
- Taxa bancária: R$ 1,35

Promovente: (informação indisponível)

Promovido: (informação indisponível)

Observações:

- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.

866000000004 063509283188 520190930054 131900262018

Digitalizado com CamScanner

52

EMPRESA

Outros convênios

G33423142475980241
23/09/2019 14:52:15

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
23/09/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.52.11
1833301833

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GOUVEIA M M M E M F ADVOG
AGENCIA: 1833-3 CONTA: 70.700-7
EFETUADO POR: PAULO H M BARROS

Convenio	TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB	
Codigo de Barras	86600000000-4	06350928318-8
	52019093005-4	13190026201-8
Data do pagamento		23/09/2019
Valor em Dinheiro		6,35
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		6,35

DOCUMENTO: 092311
AUTENTICACAO SISBB:
D.277.99E.661.E7B.885

Transação efetuada com sucesso por: J6614829 PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS.

Digitalizado com CamScanner

JOÃO BARBOSA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRPIRITUBA/PB

Desarquivo-se
em 21/08/2023
Juiz de Direito

Processo: 00007499120138150511

BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da ***AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT,*** que lhe promove **SEVERINA VIANA DE FREITAS** em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., postular pelo **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS** face a necessidade de obtenção de cópia integral.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15 andar, Sala 1509/1512 – Centro - CEP:20021-290 – RJ – Rio de Janeiro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, **exclusivamente, em nome do patrono SUELIO MOREIRA TORRES inscrito sob o nº OAB 15477/PB,** sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

PIRPIRITUBA, 20 de abril de 2023.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477/PB

Digitalizado com CamScanner

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB 4246-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA FIGUEIREDO SOARES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, inscrita na OAB/ RJ 185.681 e **CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, inscrito na OAB/ RJ 189.997 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB 15477, os poderes que lhes foram conferidos por **BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **SEVERINA VIANA DE FREITAS**, em curso perante **a ÚNICA VARA CÍVEL** da comarca de **PIRPIRITUBA**, nos autos do Processo nº 00007499120138150511.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA FIGUEIREDO SOARES - OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Digitalizado com CamScanner

TJPB
VJB01M01

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

24/08/2023
08:53:53

MENU GERAL

01 Distribuição
02 Cadastramento
03 Unificação/Separação Pessoas
04 Arquivo Judicial
05 Baixa/Reativação
06 Certidao
07 Consulta
08 Movimentação
09 Publicação
10 Procedimentos Proc Pe
11 Mandados
12 Execuções Penais
13 Custas e Emolumentos
14 Custas e-JUS / PJe
15 Gerenciamento do Sistema
16 Relatorios Gerenciais
17 Correção Monetaria (Lei 6899/81)
18 Cadastro de Advogados
19 Transferencia de Processos

TRANSFERENCIA [REDISTRIBUIÇÃO]

Processo de Origem : 0000749-91.2013.815.0511
PIRPIRITUBA

Processo de Destino: 0482709-24.2013.815.0181
GUARABIRA

REDISTRIBUIÇÃO REALIZADA C/SUCESSO. TECLE <ENTER> P/CONTINUAR

Digitalizado com CamScanner

55
e

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE GUARABIRA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: TRANSFERENCIA - 24/08/2023 09 horas 37 minutos

Processo: 0482709-24.2014.815.0181

Classe: PROCEDIMENTO SUMARIO

ACIDENTE DE TRANSITO

Valor da causa : 13500,00

Serie : 11

Autor : LUIZ DE FREITAS

Reu : BRADESCO SEGUROS S/A

Vara : 4A. VARA DE GUARABIRA

Juiz : ISABELLE DE FREITAS BATISTA AR

Promotor: **********

Digitalizado com CamScanner

56

Processo n. 0482709-24.2013.815.0181

Vistos, etc.

Defiro o pedido de vista por cinco dias. Após, voltem os autos ao arquivo.

Guarabira – PB, 11/10/2023

Kátia Daniela de Araújo
Juíza de Direito

DATA
Nesta data, recebi o(s) presente(s) autos(s)
Guarabira, 11/10/2023

Analista / Técnico

Digitalizado com CamScanner